

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

Anexos

Prev- 8521430-30.2024.8.06.0000 - Maria Marly Aragão Prado - abono de permanência.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/88146> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00016/2024

Disponibilização: 15/10/2024 às 12h48m

PROVIMENTO Nº 16/2024/CGJCE

Dispõe sobre alteração do disposto no § 1º do art. 263 do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará), referente as disposições gerais do registro de nascimento de pessoas naturais.

A **DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO o disposto na Seção I do Capítulo VI do Título II do Provimento nº 04/2023/CGJCE, que trata do registro civil de pessoas naturais;

CONSIDERANDO o teor da decisão de Id. 4895975, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0001017-68.2024.2.00.0806;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do § 1º do artigo 263 do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará), que *passará a vigorar com o seguinte teor:*

(...)

Art. 263. (...)

§ 1º Se a criança falecer logo após o parto, tendo, no entanto, manifestado qualquer sinal de vida, serão lavrados o registro de nascimento e, a seguir, o de óbito, com remissões recíprocas, sendo nessa hipótese admitida a utilização, na declaração de nascido vivo (DNV) e na declaração de óbito (D.O.), da expressão "RN de (nome da mãe)", no campo nome do recém-nascido e nome do falecido, respectivamente, bem como no registro de nascimento e óbito.

(...)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, Fortaleza/CE, 14 de outubro de 2024.

Desembargadora Maria Edna Martins

Corregedora-Geral da Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/87581> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

